



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 303/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR NO ÂMBITO DA REDE TEIAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU – 1ª EDIÇÃO (2027-1)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, considerando a Política de Internacionalização, estabelecida pela Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025; o Plano de Internacionalização 2025–2027, aprovado pela Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025; as Normas de Mobilidade Acadêmica Internacional, estabelecidas pela Resolução nº 517-Coun/UFMS, de 30 de junho de 2026; as Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - [CAPES-Global.Edu](https://capes.gov.br/capes-global-edu), e a Portaria CAPES nº 79, de 3 de abril de 2025, que a altera; o Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações; o Ofício nº 76/2026-DRI/CAPES, de 24 de julho de 2026, referente ao Processo nº 23038.006118/2025-86; a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o projeto aprovado da Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, torna pública a seleção de mestrandos(as), doutorandos(as), docentes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede TEIAS, e técnicos(as) vinculados(as) às atividades de apoio à pós-graduação para bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, destinada a mestrando(a) ou doutorando(a) regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação participante da Rede TEIAS e registrado(a) na Plataforma Sucupira; a docente com vínculo empregatício formal em instituição participante da Rede, vinculado(a) a PPG participante e não aposentado(a); ou a técnico(a) com vínculo empregatício em instituição participante da Rede e atuação em atividades de apoio à pós-graduação.

1.2. A seleção de que trata este Edital visa contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação e será realizada em conformidade com as normas da CAPES, com o projeto aprovado da Rede TEIAS e demais disposições deste certame.

1.3. A Rede TEIAS (Transições Sustentáveis e Integração de água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado) é composta pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, como instituição coordenadora, e por mais três instituições associadas: Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Estadual de Maringá - UEM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Etapas
---------	--------



De 3 a 20 de setembro de 2026	Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	1ª etapa - Análise Documental das candidaturas
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	2ª etapa - Análise do Mérito das candidaturas
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado preliminar
15 de outubro de 2026	Interposição de recurso administrativo
Até 19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final dos recursos e Homologação do resultado final
Até 30 de outubro de 2026	Período de indicação à CAPES dos selecionados contemplados a receber da bolsa
Março/Abril de 2027	Início das atividades no exterior

2.2. O cronograma poderá ser alterado por retificação para adequação ao calendário da CAPES, assegurada a divulgação nos canais oficiais da Rede TEIAS, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMS - PROPP e da Agência de Internacionalização da UFMS - AGINTER.

2.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://redeteias.ufms.br/>, sendo de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento.

2.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

2.5. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas 3 (três) bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior para o ano de 2027, observada a disponibilidade de cota pela CAPES, com duração de 15 (quinze) dias, conforme quadro abaixo:

Tema Estratégico	15 dias
Mudanças Climáticas e Transição Energética	3

3.2. A bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior tem por finalidade o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamento ou curso técnico, científico ou pedagógico presencial no exterior, vedada a capacitação exclusivamente linguística.

3.3. São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior os benefícios definidos pela CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, a Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações:

- a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino;
- b) Auxílio Deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do(a) bolsista;

c) Auxílio Instalação, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;

d) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O(A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações;

3.4. Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 3.3 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.

3.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.6. A CAPES custeará exclusivamente as despesas previstas no item 3.3, sendo de responsabilidade do(a) bolsista quaisquer despesas adicionais.

3.7. O número de bolsas e a distribuição de cotas previstas por Tema, Instituição, PPG e duração são detalhados a seguir:

Tema 2 - Mudanças Climáticas e Transição Energética

Universidade	Código do PPG	PPG	15 dias
UFMS	51001012170P7	Ciência dos Materiais	1
UEM	40004015007P7	Economia	2

3.8. A quantidade de bolsas indicada corresponde à previsão de cotas elaborada pelo respectivo Tema Estratégico para o ano de 2027, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES, à classificação no processo seletivo e à homologação pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS.

3.9. Em caso de desistência ou de impedimento para implementação da bolsa, a cota poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para outro(a) candidato(a) do mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado neste edital, observados o projeto, a modalidade da bolsa, o tema estratégico, a duração da bolsa, a ordem de classificação e as normas da CAPES.

3.9.1. Na inexistência de candidato(a) habilitado(a), a cota poderá ser novamente ofertada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS, mediante nova edição do edital a ser publicada em 2027.

3.10. Neste edital, não haverá reserva de bolsas.

3.11. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde previsto no item 3.3, alínea "d". Caso não seja comprovada a aquisição do seguro-saúde, o valor do benefício deverá ser devolvido à CAPES, devidamente atualizado na forma da legislação aplicável.

3.12. O acúmulo da bolsa com outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos somente poderá ocorrer quando admitido pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pelas normas específicas da modalidade e pelos atos normativos que os alterem ou substituam.

3.12.1. O(A) candidato(a) deverá declarar outros benefícios e rendimentos e, quando o acúmulo for vedado, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente antes da implementação.

3.12.2. O acúmulo indevido será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição total, parcial ou proporcional dos valores recebidos, nos termos da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, com suas alterações, ou do ato normativo que a substitua.

3.13. A duração da bolsa será exclusivamente de 15 (quinze) dias e deverá ser compatível com o plano de atividades, a carta de aceite e o período aprovado para implementação.

3.14. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020; nº 289, de 28 de dezembro de 2018; nº 209, de 8 de maio de 2026; e de suas alterações.

3.15. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) mestrando(a), doutorando(a), docente ou técnico(a) selecionado(a) e as instituições envolvidas.

3.16. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa. A indicação dos beneficiários estará condicionada à ordem de classificação, à homologação do resultado pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS e à implementação da bolsa pela CAPES.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência permanente no Brasil, na forma da legislação migratória vigente;
- b) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- c) residir no Brasil na data da inscrição;
- d) ser mestrando(a) ou doutorando(a) regularmente matriculado(a) em PPG participante da Rede TEIAS e registrado(a) na Plataforma Sucupira; ser docente com vínculo empregatício formal em instituição participante da Rede, vinculado(a) a PPG participante e não aposentado(a); ou ser técnico(a) com vínculo empregatício em instituição participante da Rede e atuação em atividades de apoio à pós-graduação;
- e) apresentar atividade presencial de treinamento ou curso técnico, científico ou pedagógico no exterior, vedada a capacitação exclusivamente linguística;
- f) demonstrar aderência da capacitação ao Tema Estratégico, ao PPG e às ações de ensino, pesquisa, extensão ou internacionalização da Rede;
- g) apresentar comprovante de aceite, inscrição ou pré-aprovação emitido pela instituição responsável pela capacitação;
- h) comprovar fluência no idioma de trabalho aceito pela instituição de destino;
- i) obter anuência do PPG e, conforme a categoria, do(a) orientador(a) ou da chefia imediata;
- j) não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição;
- k) possuir identificador ORCID válido e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública; e
- l) apresentar os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

4.2. São atribuições obrigatórias do(a) candidato(a), do Programa de Pós-Graduação de vínculo e, conforme a categoria, do(a) orientador(a) ou da chefia imediata:



- a) acompanhar a elaboração e a execução do plano de atividades e assegurar sua aderência ao PPG, ao Tema Estratégico e às metas da Rede TEIAS;
- b) manter interlocução acadêmica com a instituição ou o(a) colaborador(a) no exterior e comunicar alterações ou impedimentos;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Outorga e das normas da CAPES; e
- d) promover, em conjunto com o PPG, atividades de disseminação dos resultados e encaminhar os produtos à Coordenação do Tema Estratégico.

4.3. São requisitos obrigatórios do(a) colaborador(a) ou da instituição anfitriã no exterior:

- a) possuir qualificação, experiência ou infraestrutura compatível com o plano de atividades proposto;
- b) manter vínculo com instituição de ensino, pesquisa, inovação ou formação pertinente à atividade; e
- c) formalizar o aceite, o período e o apoio à execução das atividades, demonstrando contribuição efetiva para os objetivos da proposta.

4.4. O(A) candidato(a) deverá providenciar tempestivamente o visto ou a autorização migratória compatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no exterior, observadas a legislação do país de destino e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.

4.5. Para países que exijam comprovação de recursos financeiros para a obtenção de visto, o(a) candidato(a) deverá consultar o consulado do país de destino e providenciar tempestivamente os documentos exigidos.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As candidaturas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1. A proposta deverá indicar sua vinculação a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.2. As submissões de candidaturas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF ou, se estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), CPF e autorização de residência;
- b) Formulário de Qualificação da Parceria Internacional, conforme Anexo III;
- c) comprovante ou programa da capacitação emitido pela instituição estrangeira, com conteúdo, carga horária e período;
- d) Carta de Aceite da instituição estrangeira, conforme Anexo VII;
- e) Plano de Atividades, conforme Anexo II;
- f) Autodeclaração de Atividades no Exterior, conforme Anexo IV;

- g) currículo Lattes atualizado ou currículo profissional resumido, conforme a categoria;
- h) comprovante de vínculo empregatício e Carta de Apoio do PPG e da chefia imediata, para docente ou técnico(a), conforme Anexo VI;
- i) comprovante de matrícula e registro na Plataforma Sucupira, histórico acadêmico e Carta de Apoio do PPG e do(a) orientador(a), para mestrando(a) ou doutorando(a), conforme Anexo V;
- j) declaração de fluência pertinente à categoria, conforme os Anexos VIII-A, VIII-B e IX;
- k) Tabela de Pontuação do Bloco II — Mérito Acadêmico, conforme Anexo X, devidamente preenchida nas colunas “Quantidade” e “Total”, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios reunidos em arquivo único e organizados na ordem dos códigos da tabela;
- l) passaporte válido ou protocolo de solicitação; e
- m) documento que comprove a relação da atividade do(a) técnico(a) com o apoio à pós-graduação, quando aplicável.

5.3.1. No ato da submissão, o(a) candidato(a) deverá indicar o Tema Estratégico, o PPG de vínculo, a instituição de destino, o país, o período de 15 (quinze) dias e o plano correspondente à cota.

5.3.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente à cota destinada ao Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual esteja vinculado(a) e participar de apenas uma modalidade de bolsa do Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu). Havendo inscrição em mais de uma modalidade, todas as inscrições serão indeferidas. Havendo mais de uma submissão na mesma modalidade, será considerada apenas a última submissão concluída no SIGProj.

5.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O não preenchimento adequado do formulário e dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da candidatura. As informações relativas à instituição de destino, ao país, às datas, ao período e à duração deverão ser consistentes entre todos os documentos apresentados.

5.5. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. O Comitê Gestor da Rede TEIAS não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo por falhas de equipamento, conexão, congestionamento das comunicações ou outros fatores técnicos alheios aos sistemas institucionais.

5.7. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O Comitê Gestor da Rede TEIAS poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, sem admitir fato novo que altere a proposta originalmente submetida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para esta finalidade.

6.1.1. A seleção terá duas etapas e será realizada pelas seguintes instâncias:

- I - Análise Documental: pelo Escritório CAPES Global da UFMS, em conjunto com o Comitê Administrativo da Rede TEIAS;



II - Análise de Mérito: pela comissão de seleção do respectivo Tema Estratégico, com apoio dos Comitês Gestor e Administrativo da Rede TEIAS.

6.2. Para a Análise Documental serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

- a) atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção; e
- b) apresentação adequada da documentação do item 5.3 deste Edital.

6.3. Para a Análise de Mérito serão utilizados os critérios dos Blocos I e II a seguir. As notas deverão ser registradas na Ficha de Avaliação constante do Anexo XI, e a pontuação do Bloco II será apurada mediante a Tabela de Pontuação constante do Anexo X:

Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Crítérios de Avaliação	Pontos
Pertinência da capacitação para as atividades do(a) candidato(a), para o PPG e para o Tema Estratégico, com objetivos, resultados e cronograma exequíveis.	0–25
Adequação da instituição ou curso de destino, do conteúdo, da carga horária e da experiência dos responsáveis pela capacitação.	0–10
Potencial de aplicação e multiplicação do conhecimento no PPG, na IES de vínculo e na Rede TEIAS após o retorno.	0–10
Consistência do plano e viabilidade de execução no período de 15 (quinze) dias.	0–5

Bloco II - Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

6.3.1. O (a) candidato(a) deverá preencher as colunas “Quantidade” e “Total” do Anexo X, relacionando apenas itens efetivamente comprovados, e anexar os documentos comprobatórios em arquivo único. A Comissão de Seleção conferirá os documentos, desconsiderará itens não comprovados ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo e a fórmula de normalização prevista no Anexo X.

6.4. A nota final, limitada a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma da nota do Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta, de até 50 (cinquenta) pontos, e da nota normalizada do Bloco II — Mérito Acadêmico, de até 50 (cinquenta) pontos. A nota do Bloco II será calculada pela fórmula abaixo, em que P_b corresponde à pontuação bruta validada, limitada a 200 (duzentos) pontos. Será considerada aprovada a candidatura que atender aos requisitos da Análise Documental e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final.

$$N_{II} = P_b / 200 \times 50$$

6.4.1. As candidaturas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Tema Estratégico, PPG e duração da bolsa, respeitada a distribuição de bolsas do item 3.7.

6.4.2. O resultado deverá informar a situação da Análise Documental, a nota do Bloco I, a pontuação bruta validada e a nota normalizada do Bloco II e a nota final de cada candidato(a), assegurada a rastreabilidade da classificação por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo XI.

6.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta;
- b) maior pontuação no Bloco II — Mérito Acadêmico;
- c) maior idade.



7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<http://propp.ufms.br/>) e Aginter (<http://aginter.ufms.br/>), e no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br), conforme o cronograma do item 2 deste Edital e o formulário de recurso disponível no Anexo XII.

7.3. Não serão consideradas informações ou documentos que não tenham integrado a proposta originalmente submetida, salvo para demonstrar erro material da Administração.

7.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<http://propp.ufms.br/>) e Aginter (<http://aginter.ufms.br/>) e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

8.1. Realizadas a seleção e a divulgação final das candidaturas aprovadas, o Comitê Gestor da Rede TEIAS realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.

8.2. Após o cadastro e a implementação, o(a) bolsista será responsável pelo acompanhamento de suas comunicações e pendências perante a CAPES, sem prejuízo das atribuições institucionais do Comitê Gestor, do PPG e da IES de origem previstas neste Edital e nas normas da CAPES.

8.3. Após o cadastro e a implementação da bolsa na CAPES, todas as comunicações e solicitações de esclarecimento deverão ser realizadas diretamente pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.4. Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no prazo estabelecido pela CAPES, será caracterizada a desistência, e a concessão da bolsa será cancelada.

8.5. Após a manifestação de aceitação da bolsa pelo(a) candidato(a), a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga. A implementação da bolsa ocorrerá somente após o envio desses documentos, devidamente assinados, à CAPES.

8.6. As solicitações de alteração do período da bolsa, da instituição de destino ou do(a) colaborador(a) no exterior deverão ser previamente submetidas ao PPG, ao Comitê Gestor da Rede TEIAS e à Coordenação do Tema Estratégico e, após as anuências institucionais, encaminhadas à CAPES para análise de viabilidade.

8.7. Verificada qualquer incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa, mediante decisão fundamentada na inconsistência documental.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais por meio do endereço eletrônico informado, utilizando o remetente sistema.comunicador@capes.gov.br.

- 8.9. A aceitação da bolsa no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento ou discordância quanto às disposições previstas.
- 8.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os compromissos e as obrigações nele previstos, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 8.11. O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período aprovado e com a realização das atividades na instituição anfitriã.
- 8.12. Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) nas atividades acadêmicas e científicas previstas em seu plano.
- 8.13. Será de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado ao desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da bolsa, observando as regras de imigração do país de destino e as orientações da instituição anfitriã.
- 8.14. A obtenção do visto, em prazo hábil para a participação no programa durante o período da bolsa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos relacionados à emissão do visto e do passaporte. O visto deverá ser válido durante todo o período das atividades.
- 8.15. O visto na categoria de turismo não será aceito pela CAPES e impedirá a continuidade da implementação da bolsa até que seja apresentado o visto adequado para a realização das atividades no exterior.
- 8.16. Em hipótese alguma, a CAPES autorizará a alteração do tipo de visto durante a realização das atividades no exterior, sendo obrigatória a manutenção do visto adequado até o término da concessão da bolsa.
- 8.17. A prorrogação da permanência no exterior que exceder o período de concessão da bolsa deverá ser previamente solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 8.18. Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao exterior, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, ao Programa de Pós-Graduação e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS.

9. DO RETORNO DO(A) BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno ao Brasil, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e encaminhado ao Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, ocasião em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista assumirá o compromisso de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que corresponde ao período de permanência no Brasil equivalente ao período de concessão da bolsa.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista com a CAPES deverão ser realizadas por meio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final apresentem potencial valor comercial ou possam resultar no desenvolvimento de produto ou método passível de proteção por patente.
- 9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, espera-se que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas para a multiplicação dos resultados de sua proposta após a conclusão do período da bolsa.
- 9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br) relatório



circunstanciado contendo as atividades desenvolvidas, a metodologia executada, os resultados alcançados, a contribuição para o PPG e a Rede TEIAS, as publicações ou produtos, as cooperações estabelecidas e as ações de disseminação previstas.

9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu) deverá fornecer à Rede TEIAS materiais destinados à disseminação institucional dos resultados obtidos durante sua experiência internacional.

9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância, a ser oportunamente encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), autorizando a utilização do material pela CAPES e pela Rede TEIAS em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:

a) Vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho não superior a 25 MB, no qual o(a) bolsista deverá relatar a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes, incluindo aspectos científicos, sociais, entre outros.

b) Texto em arquivo Word, limitado a cinco frases, relatando a experiência, os resultados e os impactos. O arquivo deverá conter o nome completo do(a) bolsista, o PPG e a IES de origem e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.

9.9. Na divulgação de quaisquer ações, resultados, trabalhos produzidos ou publicados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede TEIAS e do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu), o(a) bolsista deverá registrar corretamente sua afiliação ao PPG e à IES de origem, mencionar a Rede TEIAS e, quando aplicável, as demais Instituições de Ensino e Pesquisa integrantes da Rede envolvidas na ação, bem como fazer referência ao apoio da CAPES, utilizando a expressão oficial no idioma do trabalho e o Código de Financiamento 001, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9.9.1. Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverá ser inserida, no respectivo idioma do trabalho, a expressão obrigatória: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

9.9.2. Para beneficiário(a) vinculado(a) à UFMS, a afiliação institucional deverá conter, obrigatoriamente, “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, podendo ser antecedida pela Unidade e pelo Programa de Pós-Graduação.

9.9.3. Para beneficiários(as) vinculados(as) às IES associadas, deverá ser utilizada a denominação oficial da respectiva IES de origem, não se substituindo a afiliação institucional por afiliação à UFMS.

9.9.4. Quando houver apoio institucional específico da UFMS além do financiamento da CAPES, recomenda-se, para trabalhos de beneficiários(as) vinculados(as) à UFMS, o agradecimento: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.

9.9.5. Quando houver apoio adicional do CNPq, Finep, Fundect ou de outra agência, órgão ou fonte de financiamento, deverão ser incluídos os agradecimentos correspondentes, conforme as regras do respectivo financiador.

9.10. Após o retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento adquirido no exterior, elaboradas em conjunto com o Comitê Gestor da Rede e/ou com o Programa de Pós-Graduação (PPG) de origem. As atividades realizadas deverão mencionar o Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu) como financiador da bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior.

9.11. Todos os produtos e trabalhos produzidos ou publicados decorrentes desta mobilidade deverão ser informados pelo(a) bolsista por meio de e-mail encaminhado ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br).



10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.

10.2. A bolsa e os benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1/2020, nº 289/2018 e nº 209/2026, e de suas alterações.

10.3. Este Edital vigorará da data de sua publicação até a vigência da última bolsa concedida, sem prejuízo das obrigações de retorno, acompanhamento, disseminação, prestação de contas e ressarcimento que, por sua natureza, subsistam após esse termo.

11. DAS OBRIGATORIEDADES

11.1. A bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento deste Edital, do Termo de Outorga, do plano aprovado, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de suas alterações ou das demais normas aplicáveis da CAPES e da UFMS;

b) perda do vínculo empregatício, da matrícula no curso de mestrado ou doutorado, da vinculação ao PPG ou da atuação em apoio à pós-graduação que fundamentou a candidatura;

c) falsidade de documento ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pela UFMS ou pelos órgãos de controle;

d) pedido de desligamento da bolsa por parte do(a) beneficiário(a);

e) aceitação, por parte do(a) beneficiário(a), de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado(a);

f) decisão ou ordem judicial;

g) abandono ou não execução das atividades previstas no plano aprovado;

h) falecimento do(a) beneficiário(a);

i) constatação de realização, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, de estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade, ou de que é profissional aposentado(a);

j) acúmulo de bolsa ou benefício em desacordo com as normas da CAPES;

k) inadimplência com a CAPES ou com órgão da Administração Pública; e

l) recebimento de outra bolsa ou benefício não acumulável.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade de o(a) bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS e do Comitê Gestor da Rede TEIAS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão



fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS e o Comitê Gestor da Rede TEIAS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Comitê Gestor da Rede TEIAS pelo e-mail redeteias@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Aginter ou no Boletim Oficial da UFMS.

13.2. O Comitê Gestor da Rede TEIAS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3. A inscrição implica a autorização, pelo(a) candidato(a), do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da bolsa na modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail redeteias@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630705** e o código CRC **6C21B198**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6630705



ANEXO I

TEMAS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS

1. Identificação da Rede

Campo	Informação
Nome da Rede	Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado
IES Coordenadora	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
IES Associadas	Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Programa	Programa CAPES-Global.Edu
Modalidade deste edital	Capacitação de Curta Duração no Exterior

2. Temas Estratégicos da Rede TEIAS

1. Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Tema voltado à conservação da biodiversidade e da sociobiodiversidade, à restauração ecológica, à governança socioambiental e às soluções baseadas na natureza, integrando os biomas Amazônia, Cerrado-Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica em uma perspectiva de sistemas socioecológicos teleacoplados.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012018P0	BIOLOGIA VEGETAL	4
UFMS	51001012005P6	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	6
UFMS	51001012029P2	BIOLOGIA ANIMAL	4
UFMS	51001012173P6	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UFAM	12001015025P7	CIÊNCIA ANIMAL E RECURSOS PESQUEIROS	4
UFAM	12001015063P6	ZOOLOGIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNET - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFPB	24001031021P6	CIÊNCIA DO SOLO	3
UFPB	24001031026P8	BIODIVERSIDADE	3
UFPB	24001040001P4	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	4
UFPB	24001015038P5	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA	4
UEM	40004015044P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UEM	40004015074P6	SUSTENTABILIDADE	4

2. Mudanças Climáticas e Transição Energética

Tema voltado à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à transição energética, ao desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, à eficiência energética e à integração de soluções sustentáveis para água, biodiversidade, energia e produção de alimentos.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012035P2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	4
UFMS	51001012175P9	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFMS	51001012170P7	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	4
UFMS	51001012038P1	COMPUTAÇÃO APLICADA	3
UFMS	51001012007P9	QUÍMICA	5
UFAM	12001015008P5	GEOCIÊNCIAS	3
UFAM	12001015006P2	FÍSICA	4
UFAM	12001015002P7	QUÍMICA	4
UFAM	12001015021P1	ENGENHARIA ELÉTRICA	4
UFAM	12001015179P4	ENGENHARIA MECÂNICA	A
UFPB	24001015072P9	ENERGIAS RENOVÁVEIS	4
UFPB	24001015062P3	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFPB	24001015084P7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	3
UEM	40004015077P5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3
UEM	40004015007P7	ECONOMIA	4

3. Segurança Alimentar e Hídrica

Tema voltado à gestão integrada da segurança alimentar e hídrica, ao uso sustentável da água na agricultura e na produção animal, ao manejo de bacias hidrográficas, à qualidade da água, à inovação tecnológica e à produção de alimentos em contextos de vulnerabilidade socioambiental.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	5
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012177P1	BIOTECNOLOGIA	4
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012171P3	RECURSOS NATURAIS	4
UFMS	51001012034P6	AGRONOMIA	4
UFMS	51001012013P9	CIÊNCIA ANIMAL	4
UFMS	51001012010P0	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	5
UFAM	52001016062P2	INOVAÇÃO FARMACÊUTICA	4
UFPB	24013020001P0	TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	3
UFPB	24013020002P7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA)	3
UFPB	24001015076P4	ENGENHARIA QUÍMICA	3
UEM	40004015034P4	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	4
UEM	40004015073P0	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	3

4. Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Tema voltado ao diálogo entre Humanidades, saberes tradicionais, produção artística, tecnologias sociais e inovação, com ênfase em diversidade cultural, linguística e étnica, inclusão, justiça social, defesa de territórios e fortalecimento de vozes locais em ambientes globais.

ODS associados: 04 - Educação de qualidade; 05 - Igualdade de gênero; 09 - Indústria, inovação e infraestrutura; 10 - Redução das desigualdades; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 15 - Vida terrestre; 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012020P5	ESTUDOS DE LINGUAGENS	4
UFMS	51001012178P8	ESTUDOS CULTURAIS	3
UFMS	51001012011P6	LETRAS	5
UFMS	51001012179P4	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	3
UFMS	51001012031P7	COMUNICAÇÃO	4
UFMS	41002016026P1	PROFARTES	4
UFMS	51001012174P2	ANTROPOLOGIA SOCIAL	3
UFMS	51001012021P1	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	5
UFMS	51001012032P3	PSICOLOGIA	4
UFMS	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFAM	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFPB	24001015053P4	COMUNICAÇÃO E CULTURAS MÍDIÁTICAS	3
UFPB	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	5
UEM	40004015036P7	FILOSOFIA	4
UEM	40004015076P9	MÚSICA	3



ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES – CAPACITAÇÃO

Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES de vínculo/proposição:

Tema Estratégico da Rede TEIAS:

Instituição de destino/acolhimento:

Período e duração pretendidos:

1. Título e resumo

2. Contextualização, justificativa e aderência ao Tema Estratégico

3. Objetivo geral e objetivos específicos

4. Atividades e abordagem metodológica

5. Cronograma mensal ou semanal

6. Resultados, produtos e indicadores

7. Contribuição para internacionalização e redução de assimetrias

8. Estratégia de disseminação/multiplicação



9. Parcerias envolvidas e responsabilidades

10. Referências essenciais

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – candidato(a) e proponente/supervisor(a), conforme a modalidade



ANEXO III

QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA INTERNACIONAL Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG/IES da Rede TEIAS:

Instituição parceira:

País:

Nome e vínculo do(a) colaborador(a)/supervisor(a):

Histórico da cooperação e atividades já realizadas:

Resultados conjuntos existentes:

Potencial de continuidade e produtos esperados:

[Cidade], ____ de ____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – responsável pela proposta



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NO EXTERIOR Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Declaro, para fins desta seleção, as atividades acadêmicas, científicas ou profissionais realizadas no exterior nos 24 meses anteriores à data prevista para início da bolsa:

() Não realizei atividade da mesma natureza/modalidade no período indicado.

() Realizei a(s) atividade(s) descrita(s) abaixo:

Instituição e país:

Modalidade/finalidade:

Período:

Fonte de financiamento:

Esclarecimentos adicionais:

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo sua verificação.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – candidato(a)



ANEXO V

CARTA DE APOIO DO PPG E DO(A) ORIENTADOR(A) – MESTRANDO(A) OU DOUTORANDO(A) Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

À Coordenação/Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG] e o(a) orientador(a) [NOME] declaram ciência e apoio à candidatura do(a) mestrando(a) ou doutorando(a) [NOME], confirmam sua matrícula e a compatibilidade da capacitação com sua formação e com o cronograma acadêmico.

Contribuição institucional e compromissos do PPG:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – Coordenação do PPG e orientador(a)



ANEXO VI

CARTA DE APOIO DO PPG E DA CHEFIA – DOCENTE OU TÉCNICO(A) Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

À Coordenação/Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG] e a chefia imediata [NOME/CARGO] declaram ciência e apoio à candidatura de [NOME], na categoria [DOCENTE OU TÉCNICO(A)], confirmam o vínculo empregatício formal, a vinculação ou atuação junto ao PPG e a pertinência da capacitação para as atividades relacionadas à pós-graduação.

Contribuição institucional e compromissos do PPG:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – Coordenação do PPG e chefia imediata



ANEXO VII

CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

A ser emitida em papel timbrado da instituição anfitriã, datada e assinada por autoridade acadêmica ou colaborador(a) responsável.

Declaro que a [INSTITUIÇÃO/UNIDADE], situada em [PAÍS], aceita receber [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] para execução do plano de atividades intitulado [TÍTULO], no período de [MÊS/ANO] a [MÊS/ANO], sob acompanhamento de [NOME E CARGO].

Infraestrutura e condições de acolhimento disponíveis:

Atividades principais e resultados esperados:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – instituição anfitriã no exterior



ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA PELA IES EXTERIOR – MESTRANDO(A) OU DOUTORANDO(A)

Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Declaro, como responsável na instituição anfitriã, que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] possui competência linguística suficiente no idioma [IDIOMA] para participar da capacitação e desenvolver as atividades previstas.

A avaliação decorre das seguintes interações: () reunião de trabalho; () entrevista; () contato acadêmico; () outro: _____.

Observações:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – responsável da instituição anfitriã



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA PELA IES BRASILEIRA – MESTRANDO(A) OU DOUTORANDO(A) Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Declaro, como orientador(a) ou responsável institucional brasileiro(a), em comum acordo com a instituição anfitriã, que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] possui competência linguística suficiente no idioma [IDIOMA] para executar as atividades propostas.

A avaliação decorre das seguintes interações: () reunião de trabalho; () entrevista; () contato acadêmico; () outro: _____.

Observações:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – orientador(a)/responsável da IES brasileira

ANEXO X

TABELA DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II — MÉRITO ACADÊMICO CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (ATÉ 50 PONTOS)

Orientações de preenchimento: o(a) candidato(a) deverá informar, para cada código, a quantidade comprovada e o total de pontos, reunindo os comprovantes em arquivo único. A Comissão de Seleção validará as informações, desconsiderará itens sem comprovação ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo a nota do Bloco II - Mérito Acadêmico, limitada a 50

(cinquenta) pontos, será calculada pela equação: $N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO I — ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 45 pontos)				
Subgrupo I-A — Mobilidade acadêmica e participação em eventos				
I- A-01	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Acima de 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	6		
I- A-02	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Até 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	3		
I- A-03	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios no Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	1		
I- A-04	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios fora do Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	3		
TOTAL DO GRUPO I				
GRUPO II — PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo II-A — Participação em projetos				
II- A-01	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação ou Internacionalização Comprovação: Declaração institucional por projeto concluído ou em andamento.	10		
Subgrupo II-B — Participação em grupo de pesquisa				
II- B-01	Participação em grupo de pesquisa Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	10		
TOTAL DO GRUPO II				
GRUPO III — PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 80 pontos)				
Subgrupo III-A — Artigos científicos Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.				
III- A-01	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	10		

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
III-A-02	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	6		
III-A-03	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	3		
III-A-04	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	2		
Subgrupo III-B — Livros e capítulos de livros				
III-B-01	Livro publicado na área do curso, por livro, em autoria, coautoria ou organização Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
III-B-02	Capítulo de livro publicado na área, por capítulo, desde que o(a) candidato(a) não conste concorrentemente como autor(a) ou organizador(a) do livro Comprovação: Cópia da capa, contracapa, sumário e primeira página do capítulo.	2		
TOTAL DO GRUPO III				
GRUPO IV — PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 30 pontos)				
Subgrupo IV-A — Produção técnica ou tecnológica				
IV-A-01	Software com registro junto ao INPI, por software Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-02	Pedido de depósito de patente, por produto Comprovação: Comprovação pelo INPI.	10		
IV-A-03	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	15		
IV-A-04	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-05	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
IV-A-06	Confecção de maquetes, por maquete Comprovação: Documentação de autoria.	5		
IV-A-07	Manutenção de obra artística, por obra Comprovação: Declaração ou documento equivalente.	2		
TOTAL DO GRUPO IV				

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO V — DISTINÇÕES ACADÊMICAS OU PRÊMIOS (máximo de 5 pontos)				
Subgrupo V-A — Distinções acadêmicas ou prêmios				
V- A-01	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas Comprovação: Certificado, ato de concessão ou documento equivalente.	5		
TOTAL DO GRUPO V				
PONTUAÇÃO FINAL				

ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES:

Tema Estratégico:

Duração/submodalidade:

Nome do(a) avaliador(a):

I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Sigla	Critério de Avaliação	Faixa	Nota atribuída
C1	Pertinência da capacitação para as atividades do(a) candidato(a), para o PPG e para o Tema Estratégico, com objetivos, resultados e cronograma exequíveis.	0–25	
C2	Adequação da instituição ou curso de destino, do conteúdo, da carga horária e da experiência dos responsáveis pela capacitação.	0–10	
C3	Potencial de aplicação e multiplicação do conhecimento no PPG, na IES de vínculo e na Rede TEIAS após o retorno.	0–10	
C4	Consistência do plano e viabilidade de execução no período de 15 (quinze) dias.	0–5	
Subtotal I		50	

II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

Componente	Máximo	Valor atribuído
Pontuação bruta validada conforme o Anexo X	200	
Nota normalizada do Bloco II	50	

$$N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$$

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Componente	Máximo	Nota atribuída
Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	50	
Bloco II — Mérito Acadêmico (nota normalizada)	50	
NOTA FINAL	100	

Justificativa fundamentada da avaliação:

Declaro não possuir conflito de interesses com a candidatura avaliada e confirmo que as notas acima refletem os critérios do Edital.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – avaliador(a)/membro da comissão temática



ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Capacitação de Curta Duração no Exterior – Rede TEIAS

Nome completo do(a) recorrente:

CPF:

Modalidade:

PPG/IES:

Fase objeto do recurso: () análise documental () análise de mérito

Item do Edital questionado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro que o recurso não apresenta documento novo destinado a suprir requisito ausente na inscrição.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – recorrente